



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.907/2001

Ementa: Dispõe sobre alteração no Art. 2º, da Lei nº 2.887/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2.887, de 27 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior tem o seguinte memorial descritivo: “Tendo como base uma PLANTA TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA DE UM TERRENO REMANESCENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS, de propriedade da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, terreno este situado às margens da BR-232, confrontando-se no lado direito a 3,0m do referencial N8; lado esquerdo com a área remanescente do Parque de Exposições de Animais; fundos com área remanescente do Parque de Exposições e frente, afastando-se, 180,00m do referencial N7, tendo uma área total de 6.320,00m²”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2001.

JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-